



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.244 DE 16 DE MAIO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 6.208, de 14 de março de 2024, que altera o padrão de vencimento dos cargos de Coordenador do Departamento de Recursos Humano e de Chefe do Setor de Contabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.208, de 14 de março de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024.

Teutônia, 16 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.245 DE 16 DE MAIO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 6.209, de 14 de março de 2024, que institui Gratificação de Função a ser paga aos servidores efetivos do Poder Executivo, designados para executar serviços do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.209, de 14 de março de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024.

Teutônia, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.246 DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 5.994, de 25 de maio de 2023, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Teutônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 5.994, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC possuirá composição paritária entre o poder público e a sociedade civil e deverá ser constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, garantindo a representação do Poder Público e dos setores ou segmentos artísticos culturais da Sociedade Civil
.....”

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 5.994, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será instituída da seguinte forma:

I - 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Público, representados através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- c) 2 (dois) representantes da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e

Lazer;

- d) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade

Urbana;

- e) 1 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

II - 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil, através dos seguintes setores ou segmentos artísticos culturais e quantitativos:

- a) 01 (um) representante do Setorial de Artesanato;
- b) 01 (um) representante do Setorial de Artes Cênicas, Artes Plásticas, Arte Visual e Audiovisual;
- c) 01 (um) representante do Setorial de Corais;
- d) 01 (um) representante do Setorial de Música, Músicos, Bandas e

Orquestras;

- e) 01 (um) representante do Setorial de Tradicionalismo Gaúcho, Etnias e

Folclore;

- f) 01 (um) representante do Setorial Patrimônio Histórico, Cultural e Natural, Literatura, Biblioteca e Escritores.

.....”



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 5.994, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Compete aos Fóruns Setoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas específicas para os respectivos segmentos culturais.

Parágrafo único. Os Fóruns serão compostos pelas seguintes áreas e ações:

I - Setorial de Artesanato: Composto por pessoas físicas que, de forma individual ou coletiva, fazem uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

II - Setorial de Artes Cênicas, Artes Plásticas, Arte Visual e Audiovisual: circo, marionete, dança, mímica, mágica, fantoches e bonecos, ópera e congêneres, fotografia, artes gráficas, artes de intervenção urbana, pintura, gravura, escultura, mosaico, cerâmica e afins, cinema, TV e rádio (imagens e fotos narradas, documentários, curtas, longas, e outros)

III - Setorial de Corais: grupo musical composto de cantores, profissionais ou não, mantidos por iniciativa pública ou privada;

IV - Setorial de Música, Músicos, Bandas e Orquestras;

V - Setorial de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural, Literatura, Biblioteca e Escritores. Patrimônio Imaterial, Patrimônio Material, Patrimônio Artístico (bens artísticos) e o Patrimônio Natural (bens naturais do município); livros, gibis, periódicos, revistas, informativos de caráter cultural, pesquisas e derivados;

VI - Setorial de Tradicionalismo Gaúcho, Etnias e Folclore: integrantes do movimento tradicionalista, manifestações da nossa cultura popular, como os ritmos musicais, as danças, as lendas das etnias alemã, indígena, afro-brasileira, italiana e outras.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.247 DE 16 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o 13º Concurso de Fotografias do Município de Teutônia, fixa o valor da premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o 13º Concurso de Fotografias do Município de Teutônia, com o tema “Nossa Terra, Nossa Gente – Raízes da Imigração Alemã!”, cujo regulamento é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os participantes vencedores do concurso serão premiados da seguinte forma:

I- pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao primeiro colocado na votação dos jurados;

II- pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao segundo colocado na votação dos jurados;

III- pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao terceiro colocado na votação dos jurados;

IV- pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao primeiro colocado na votação popular na Semana da Arte Cultural de Teutônia;

V- pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao segundo colocado na votação popular na Semana da Arte Cultural de Teutônia;

VI- pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao terceiro colocado na votação popular na Semana da Arte Cultural de Teutônia;

Parágrafo único. A premiação será efetivada por meio de transferência bancária, em conta-corrente, em nome dos ganhadores, em até 20 (vinte) dias após a realização do concurso.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará edital contendo os requisitos como data e local para as inscrições, data da realização do Concurso, bem como as demais informações que julgar necessárias para a realização do 13º Concurso de Fotografias do Município de Teutônia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com transporte, divulgação, locação de espaços, premiação, sonorização, ornamentação e com a organização do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER

2 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

13.392.0054.2093 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1050 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 1127

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 6.063, de 06 de setembro de 2023.

Teutônia, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

REGULAMENTO 13º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DE TEUTÔNIA

O Concurso de Fotografia “**Nossa Terra, Nossa Gente – Raízes da Imigração Alemã!**” tem como objetivo registrar os descendentes alemães, a cultura, a colonização e tudo o que envolve a influência dos Imigrantes Alemães no Município de Teutônia, alusivo ao Ano Bicentenário.

01 – CRONOGRAMA

O 13º Concurso de Fotografias de Teutônia, organizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, será realizado de acordo com a seguinte programação:

- 1.1 – As inscrições e entrega das fotos serão de 13 de maio até às 16h30min do dia 21 de junho de 2024.
- 1.2 – A seleção final dos trabalhos será realizada no dia 26 de junho de 2024, através da escolha das 3 fotografias que irão compor o calendário 2025, pelo corpo de jurados selecionados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.3 – A votação popular ocorrerá do dia 26 até às 16 horas do dia 28 de Junho, durante a Semana da Arte Cultural de Teutônia, onde as fotos estarão expostas, as nove fotos mais votadas farão parte do calendário oficial 2025, e as três mais votadas serão premiadas.
- 1.4. Todas as fotos irão para votação popular, exceto as três selecionadas pelos jurados.
- 1.5 – A premiação simbólica será no dia 29 de Junho, juntamente com a premiação das Obras da Semana da Arte Cultural.
- 1.6 – Todas as fotos inscritas poderão ser expostas em eventos e publicações diversas, site da Prefeitura Municipal e mídias sociais. Já as 3 fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora irão compor o Calendário Oficial de Teutônia – 2025 , assim como as 9 fotografias eleitas pela votação popular.

02 - PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão inscrever-se fotógrafos profissionais ou amadores residentes em Teutônia ou qualquer outra cidade, mediante a remessa de trabalhos inéditos no concurso, originais dentro do tema proposto e acompanhado da inscrição devidamente preenchida.
- 2.2 – Cada participante poderá participar com número máximo de 10 trabalhos, os quais devem estar devidamente identificados na ficha de inscrição, sob pena de desclassificação.
- 2.3 – Não poderão participar do concurso: funcionários da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, assim como os componentes da Comissão Julgadora envolvidos diretamente na realização do projeto.

03 – CATEGORIAS E TEMA

- 3.1 – Categoria única: Digital e/ou analógico
- 3.2 – TEMA : “Nossa Terra, Nossa Gente – Raízes da Imigração Alemã!” tem como objetivo registrar os descendentes alemães, a cultura, a colonização e tudo o que envolve a influência dos Imigrantes Alemães no Município de Teutônia, alusivo ao Ano Bicentenário



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3 – As imagens deverão ser captadas dentro do território do município de Teutônia.

04 - INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição é gratuita.

4.2 – Cada participante deverá observar o limite de 10 (dez) trabalhos a serem inscritos, desde que sejam de sua própria autoria, originais e inéditos no concurso, sujeitando-se, nos casos de não observância dessas condições ao cancelamento da inscrição ou cassação de prêmios, sem prejuízo de outras sanções que caibam, inclusive penais.

4.3 – Os trabalhos, acompanhados da ficha de inscrição, em anexo, devem ser entregues assinados e com a descrição das fotos, juntamente com um breve relato sobre a obra, no seguinte endereço:

Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Avenida 01 Oeste, 878, Sala 17

Bairro Centro Administrativo

Teutônia

4.4 – Os trabalhos dos participantes deverão ter 6MP (3000x2000px) de resolução, formato JPEG, coloridas ou preto e branco, e entregues impressas em papel fotográfico, tamanho 21cm x 15cm na horizontal e encaminhadas para o Whatsapp 51 992608130, pelo Google Drive ou Wetransfer. Fotografias na posição vertical serão desclassificadas.

4.5 – As três primeiras colocações serão definidas pelos jurados, sendo que, estas não participarão da votação popular. As demais fotografias irão para votação popular, as 9 mais votadas durante a Semana da Arte Cultural farão parte do calendário oficial de eventos 2025, dentre essas as três mais votadas respectivamente além de fazer parte do Calendário de Eventos 2025, receberão premiação.

05 – CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 – Não serão aceitas fotografias feitas fora da área do município de Teutônia;

5.2 – Não serão aceitas fotografias que já tenham participado de concursos anteriores. Também não serão aceitas fotografias que apresentem interferência eletrônica. Só será autorizado tratamento básico de cor e reenquadramento.

5.3 – O participante deverá fazer a identificação, no verso dos trabalhos, com: pseudônimo, o título da obra e identificação do local da foto, em letra legível, juntamente com um breve relato sobre a obra, que deverá ser digitado e entregue em folha A4.

5.4 – Entregar as fotos no formato 3000x2000px, impressas em papel fotográfico, tamanho 21cm x 15cm, com identificação mencionada anteriormente e as imagens digitalizadas em no mínimo 6MP de resolução, formato JPEG, e encaminhadas para o Whatsapp 51 992608130, pelo Google Drive ou Wetransfer. Fotografias na posição vertical serão desclassificadas. As fotos que não estiverem nos tamanhos e no papel determinados serão sumariamente eliminadas, assim como fotografias manipuladas digitalmente.

5.5 – Os trabalhos não identificados, conforme o item 5.3, serão automaticamente desclassificados.

5.6 – Caso houver identificação de alguma pessoa, o autor da foto deverá apresentar uma autorização de uso de imagem, assinada pela pessoa fotografada. A Administração Municipal de Teutônia não se responsabilizará pelo direito de imagem.

5.7 – As fotografias inscritas deverão respeitar a Legislação Brasileira, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.8 – Enviar pelo whatsapp arquivo bruto e tratado, separadamente.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

06 – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Todas as fotos inscritas no concurso participarão do acervo digital do Município de Teutônia. As 3 melhores, selecionadas pelo corpo de jurados, serão divulgadas no Calendário de Eventos 2025. Assim como as 9 fotos mais votadas na votação popular, que ocorrerá na Semana da Arte Cultural de Teutônia, serão premiadas com entrega de certificado em ato solene e premiação conforme abaixo:

1ª à 3ª classificação por escolha dos jurados:

- Foto classificada em 1º lugar: R\$ 800,00;
- Foto classificada em 2º lugar: R\$ 500,00;
- Foto classificada em 3º lugar: R\$ 400,00;

1º à 3º colocação pela votação popular na Semana da Arte Cultural de Teutônia:

- Foto classificada em 1º lugar: R\$ 400,00;
- Foto classificada em 2º lugar: R\$ 300,00;
- Foto classificada em 3º lugar: R\$ 200,00;

6.1 – As 3 primeiras colocadas selecionadas pelos jurados NÃO participarão da votação popular;

6.2 – As 3 fotos selecionadas pelos jurados e as 3 fotos selecionadas pela votação popular receberão certificado de participação do concurso;

6.3 – A premiação será conferida por meio de transferência bancária, em conta-corrente, em nome dos ganhadores, em até 20 dias após a realização do concurso.

07 – DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 – A Comissão Julgadora composta por 3 pessoas, profissionais da área e/ou que tenham afinidade profissional com a área da fotografia, será indicada pelo chefe do Poder Executivo Municipal. A Comissão Julgadora não terá remuneração.

7.2 – Os critérios de apreciação pela Comissão serão a qualidade técnica e artística das fotografias, criatividade, originalidade e a adequação ao tema.

7.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora, por deliberação da maioria dos seus membros.

7.4 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos ou questionamentos quanto aos critérios utilizados na apuração e no resultado final.

08 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – As fotografias inscritas não serão devolvidas aos participantes e passarão a integrar o acervo de imagens do Município;

8.2 – A posse, utilização e quaisquer outros direitos sobre os trabalhos selecionados, passarão a pertencer à Prefeitura Municipal de Teutônia, que se reservará o direito de fazer deles o uso que lhe aprouver.

8.3 – Sempre que uma imagem do acervo fotográfico for utilizada, constará o crédito do seu autor, sem acarretar pagamento de direito autoral.

8.4 – As fotografias inscritas poderão ser reproduzidas, desde que sem fins lucrativos, para divulgação em folheteria de natureza cultural e institucional, por meio de vídeos, folders,



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

calendários, cartões e outras publicações sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Teutônia.

8.5 – A Comissão Organizadora e a Administração Municipal de Teutônia não se responsabilizam por eventuais danos ou extravios de trabalhos remetidos por sistemas de transporte.

8.6 – A simples inscrição configura automática e plena concordância do participante com este Regulamento.

8.19 – O participante tem a responsabilidade de obter o Termo de Autorização (em anexo), quando a imagem envolver alguma propriedade privada ou imagem de pessoas.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.248 DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 5.965, de 12 de abril de 2023, que institui Programa de Incentivo à Produção Primária - Pacote Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 3º da Lei nº 5.965, de 12 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
§1º O período para a retirada do Cartão do Produtor Rural e a realização das compras será de 03 de junho até 14 de novembro de cada ano.
.....”

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 5.965, de 12 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Programa Pacote Agrícola terá seu período de vigência de 03 de junho até 14 de novembro de cada ano.
.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.249 DE 16 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 552.800,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 552.800,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA – 775.....R\$ 500.000,00

11. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
 11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA
 13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1125 R\$ 52.800,00
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 552.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 11. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
 11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA
 13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA – 1187 R\$ 52.800,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 31 FUNDEB – FR 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRASNFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 500.000,00
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 552.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.250 DE 16 DE MAIO DE 2024

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Anos Iniciais	25 horas	R\$ 3.334,09

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária em substituição a profissional que entrará em licença gestante.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703
 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.410 DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 552.800,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.249, de 16 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 552.800,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA – 775.....R\$ 500.000,00

11. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
 11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA
 13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1125 R\$ 52.800,00
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 552.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
 11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA
 13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA – 1187 R\$ 52.800,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 31 FUNDEB – FR 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 500.000,00
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 552.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28310/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Interromper o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 28.192, de 26 de abril de 2024, no período de 15 de maio de 2024 a 1º de junho de 2024, da servidora Nalva Denise Stum, matrícula 7093, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Turismo.

Art. 2º Conceder o gozo das férias interrompidas à servidora Nalva Denise Stum, no período de 10 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28311/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10527-RH, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prêmio por Assiduidade à servidora Sabrina Henz, matrícula 4098, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental/Séries Iniciais – 25 horas, nomeada através da Portaria n.º 1.268, de 25 de junho de 2007, a que faz jus referente ao período de 16 de julho de 2017 a 19 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 93, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Teutônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28312/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no Processo Protocolado sob n.º 10538-RH, de 13 de maio de 2024, com amparo no art. 116 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Débora Pisching Osterkamp, matrícula 7624, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, horário especial para fins de estudo – Nível Universitário, no período de 13 de maio de 21024 a 13 de julho de 2024, nas terças-feiras no turno da tarde.

Art. 2º A compensação, em obediência ao parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 4480/2015, dar-se-á através da realização de atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em horários anteriores e posteriores ao expediente normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 16 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28313/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Carmelinda Noschang, matrícula 4648, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 17 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 10526-RH de 07 de maio de 2024, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "B" o servidor Marlon Kemmer, Motorista, matrícula 6044, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 17 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28315/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-I, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10528-RH, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 15 de maio de 2024 a 13 de julho de 2024, à servidora Cintia Viviane de Oliveira, matrícula 5512, ocupante do cargo de Servente, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 17 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28317/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-H, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10534-RH, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 12 de maio de 2024 a 26 de maio de 2024, à servidora Andressa Costa de Souza Kalinoski, matrícula 5483, ocupante do cargo de Monitor Escolar – 32 horas, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 17 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-H, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10533-RH, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 09 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024, à servidora Maiara D'Avila Silva, matrícula 7220, ocupante do cargo de Monitor Escolar – 31 horas, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 17 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28319/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 88 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015 e a Lei 4.639, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Adicional de Insalubridade, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor padrão de vencimento do quadro de servidores, à servidora Angélica Andrade Reis, matrícula 7602, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28320/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10551, de 17 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Pâmela Goethel Dutra, matrícula nº 6280, CPF nº 001.593.190-05, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Taquari, do Cargo de Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Música – 25 horas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 28.106, de 15 de abril de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, Aline Cruz de Lemos, CPF n.º 029.638.120-94, para o cargo de Monitor Escolar – 40 horas, aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2022, homologada em 20 de janeiro de 2023, razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 1.º do art. 14 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28322/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10555, de 20 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Silvia Leticia Eidelwein Gerhardt, matrícula nº 7487, CPF nº 017.601.670-88, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Estrela, do Cargo de Professor de Anos Iniciais – 25 horas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28323/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Interromper o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 28.172, de 24 de abril de 2024, no período de 21 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024, da servidora Denise Robaert Hauschild, matrícula 3358, ocupante do Cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Conceder o gozo das férias interrompidas à servidora Denise Robaert Hauschild, no período de 25 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024EDITAL 139/2024

Abre inscrições para a contratação, em caráter emergencial, de Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Informática – 25 horas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar a função de Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Informática – 25 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, para cadastro reserva, com amparo em excepcional interesse público estabelecido nos artigos 201 a 205 da Lei Municipal n.º 4.480, de 03 de julho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designada através de portaria específica.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Teutônia, <http://www.teutonia.rs.gov.br>, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 As contratações serão efetuadas por meio de contrato administrativo, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os Artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Das funções, vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos

Função	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Professor de Educação Infantil/ Ensino Fundamenta: Informática	CR*	<p>a) Idade mínima 18 anos;</p> <p>b) Titulação comprovada mediante diploma e/ou certificado de registro no órgão competente: obtido em nível superior, em curso de licenciatura, ou bacharelado ou tecnólogo, específica na área da informática e suas Tecnologias.</p>	25h	R\$ 3.334,09

* CR = Cadastro Reserva

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixo, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será do dia **27 de maio de 2024 até o dia 04 de junho de 2024, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h.** As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Avenida 1 Oeste, 878, bairro Centro Administrativo, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sala 07.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita presencialmente pelo candidato, no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, mediante a entrega, **EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO**, dos seguintes documentos:

4.1.1 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto; Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.2 Cópia simples do Diploma, Certificado ou Atestado expedido pela entidade que comprove a formação na área;

4.1.3 Não serão aceitos documentos originais;

4.1.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas;

4.1.5 Cópias ilegíveis serão desconsideradas;

4.1.5.1 Caso a inscrição seja entregue por um Procurador, este deverá apresentar documento de identificação com foto no momento de entrega do envelope, bem como procuração específica, conforme Anexo II.

4.1.5.2 Não serão realizadas cópias de documentos no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, apenas o seu recebimento.

4.1.5.3 Os documentos entregues para fins de comprovação do CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO deverão ser anexados na ordem do preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo I).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site da Prefeitura Municipal de Teutônia, www.teutonia.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, edital contendo



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões do pedido recursal.

5.2 A solicitação do Recurso deverá ser encaminhada junto ao setor de Protocolo do Município, presencialmente na sala 14, da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail: protocolo@teutonia.rs.gov.br, conforme Anexo III (**RECURSO CONTRA DECISÃO**).

5.2.1 No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada. **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do Anexo I, do presente Edital.

6.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.3 Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados como requisitos para o cargo.

6.4 Certificados de estágios, de cursos preparatórios, atestados de monitoria e bolsistas não serão considerados como títulos.

6.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área da educação.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, máximo 40 pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	
1. Formação:		Pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos. Poderão ser enviados até 02 (dois) títulos por nível. A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou atestado expedido pela entidade promotora.
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> Especialização	02 (dois)	
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	03 (três)	
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	04 (quatro)	



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

<p>2. Capacitações: Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, de acordo com a seguinte carga horária: A pontuação se dará pela apresentação de Certificado de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas,</p>	<p>1 (um) ponto por título</p>	<p>Pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado sendo que estes deverão conter registro ou certificação/autenticação eletrônica, relacionados a área da educação, a partir de 2020 (cópia simples frente e verso).</p>
<p>3. Experiência profissional na área de atuação: A pontuação se dará conforme o tempo em anos completos de efetivo exercício, limitado em até 12 anos. (Ex: 1 ano completo de efetivo exercício: 1 ponto; 2 anos completos de efetivo exercício: 2 pontos; e assim sucessivamente) até 12 pontos (1 ponto por cada ano completo). A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios, devidamente assinados (CTPS, Atestado ou Declaração), que comprovem o período de experiência. A área de experiência deve ser ligada diretamente à área de atuação.</p> <p>Estágios curriculares obrigatórios do curso não serão pontuados.</p> <p>Pontuação máxima: 12 (doze) pontos.</p>		

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 7 (sete) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal, www.teutonia.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, nos **moldes do item 5.2.**

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no critério de Experiência;

9.1.3 Tiver obtido a maior pontuação no critério de Formação;

9.1.4 Tiver obtido a maior pontuação no critério de Capacitações;

9.1.5 Apresentar idade mais avançada;

9.1.6 Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para atender a função mencionada no item 2.1.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450

Anexo I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição nº _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: ____/____/____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Endereço Residencial: _____
- 2.5 Endereço Eletrônico: _____
- 2.6 Telefone residencial e celular: _____
- 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE**3.1 GRADUAÇÃO**

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

- Curso/área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

- Curso/área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

- Curso 1/ área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Data de início: _____ Data da conclusão: _____
- Carga horária: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Curso 2/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso 3/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso 4/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso 5/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso 6/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso 7/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso 8/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso 9/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso 10/ área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

1 - _____
Período: _____
2 - _____
Período: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3 - _____

Período: _____

4 - _____

Período: _____

5 - _____

Período: _____

6 - _____

Período: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Teutônia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Anexo II

**PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO
SELETIVO Nº 003/2024 – EDITAL 139/2024**



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, residente no endereço _____, nomeio e constituo meu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente no endereço _____, para o fim especial de requerer perante a Secretaria Municipal de Educação do Município de Teutônia, Av. 01 Oeste, 878 (sala 07) - Centro Administrativo, a inscrição no Processo Seletivo nº 003/0224, Edital 139/2024, para o cargo de _____, podendo assinar o que for preciso e praticar os demais atos para o cumprimento deste mandato.

Teutônia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Anexo III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 - Edital nº 139/2024



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 EDITAL 139/2024.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo 003/2024, a ser prestado para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Teutônia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em _____

por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor quem receber o recurso)



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2024EDITAL N.º 141/2024

Divulga a pontuação preliminar dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 073/2024, para contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 073/2024, para contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro.

Abre-se o prazo recursal de um dia útil para interposição de recurso escrito contra a classificação preliminar perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a contar do dia subsequente ao da publicação do presente edital, em conformidade com o item 8.1 do Edital de Abertura nº 073/2024.

OPERÁRIO ESPECIALIZADO/PEDREIRO

Inscrição	Nome do candidato	Identidade	Pontuação da análise documental	Pontuação da Prova Prática	Pontuação Final preliminar	Classificação Final preliminar
05	Leandro Ricardo Sprandel	00680628002	25	60	85 pontos	1º colocado
06	Osvino Eri Bogner	39629708000	15	65	80 pontos	2º colocado
11	Julio Cesar Wahlbring	7086724131	10	70	80 pontos	3º colocado
03	Valdemar Pôncio de Oliveira	1095025563	20	60	80 pontos	4º colocado
04	Cilério Evanir Krieger	2050881461	20	55	75 pontos	5º colocado
01	Gesiel da Costa da Silva	2133543914	15	60	75 pontos	6º colocado
08	Valdecir da Silva	8044415308	20	50	70 pontos	7º colocado
07	Nardi Schuster	9020430303	15	55	70 pontos	8º colocado
14	Celso Valmir de Oliveira Maia	2051393061	15	50	65 pontos	9º colocado
09	Douglas Henrique Pinheiro Fiuza	6988616	20	40	60 pontos	10º colocado



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 96

42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

02	Paulo Lidiano Baier	1090280271	10	50	60 pontos	11º colocado
13	Valdir da Costa	1023681412	15	40	55 pontos	12º colocado
10	Resoli dos Santos	1059654341	05	50	55 pontos	13º colocado
12	Vandoir Rodrigues da Silva	3102338864	05	Não compareceu	05 pontos	14º colocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 20 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450